



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO  
2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 27/10/2025 10:58:48.763 - PL261424  
ESB 528/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025 – Sinaeb (art.12)**

Emenda modificativa ao PNE, referente ao artigo 12 do Projeto de Lei.

O Art. 12 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Ministério da Educação utilizará como fonte de informação para o monitoramento e a avaliação do PNE, dentre outras fontes, os seguintes instrumentos de avaliação educacional:

- I- “o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Sinaeb, realizado em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a ser regulamentado até o final do primeiro ano de vigência desta Lei, contendo indicadores relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos/as profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a universalização do atendimento escolar, a valorização dos/as profissionais da educação, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, a gestão democrática, a superação das desigualdades educacionais entre outras relevantes; e
- II- “II - o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes, em articulação com o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). Parágrafo único. O Sinaeb a que se refere o caput produzirá, no mínimo a cada dois anos, indicadores de desenvolvimento da educação básica.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

O Substitutivo ao PL 2614/2024 é o articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE) que deve comportar robustas sistemáticas de avaliação, com a mais ampla abrangência. Instituir, no âmbito do SNE, o Sistema Nacional de Avaliação, que engloba o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb) e o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), em articulação com



\* C D 2 5 3 7 8 9 9 3 7 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL N° 2.614/2024)

ESB n.528/2025

versão: 28/10/2025 10:58:48.763 - PL261424  
presente: 28/10/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), é tarefa fundamental. A institucionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb) coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá ser fonte de informação para a avaliação da qualidade e equidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino. Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda, reforçando o SNE e um Sistema Nacional de Avaliação que explice uma concepção ampla, diagnóstica e formativa de avaliação.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda. Sala da

Comissão, de outubro de 2025

Reimont/PT-RJ



\* C D 2 5 3 7 7 8 9 9 3 7 0 0 \*



Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B  
Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253778993700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont

(61) 3216-6202  
ce.pne@camara.leg.br